



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO VI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1073**

**Ji-Paraná (RO), 5 de maio de 2011**

### SUMÁRIO

**DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG.01**  
**DECRETOS.....PÁG.02**  
**LEI.....PÁG.02**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....PÁG.05**  
**AVISO DE LICITAÇÃO.....PÁG.05**

### DECISÕES DO PREFEITO

**PROCESSO N° 1-2847/2011**  
**INTERESSADA:** Semas  
**ASSUNTO:** Aquisição de Material de Consumo.  
 À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 Dra. Noemi Brisola  
**Ref.: Pregão “Registro de Preços” sob o n° 035/CPL/PMJP/11.**

Senhora Presidente,  
 Com base no Parecer Jurídico n° 349/PGM/2011, encaminho a essa Comissão Permanente de Licitação o presente Processo, para que seja instaurado **procedimento licitatório**, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Ji-Paraná, 04 de maio de 2011.  
**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO N° 1-5489-11**  
**INTERESSADO:** Jandira Rossi da Silva  
**ASSUNTO:** Licença Prêmio  
 À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,  
 Os presentes autos foram autuados pela servidora **Jandira Rossi da Silva**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento.

Preenchidos todos os requisitos ensejadores da concessão e com base no parecer jurídico, **DEFIRO** o presente pleito, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2003/2008	90	Lei 1405/05

Publique-se.  
**Cumpra-se.**  
 Ji-Paraná, 04 de maio de 2011.  
**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO N° 1-5584-11**  
**INTERESSADO:** Jordeci Rodrigues  
**ASSUNTO:** Licença Prêmio  
 À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,  
 Os presentes autos foram autuados pelo servidor **Jordeci Rodrigues**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento.

Preenchidos todos os requisitos ensejadores da concessão e com base no parecer jurídico, **DEFIRO** o presente pleito, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2005/2010	90	Lei 1405/05

Publique-se.  
**Cumpra-se.**  
 Ji-Paraná, 04 de maio de 2011.  
**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO N° 1-5586-11**  
**INTERESSADO:** Maria de Lourdes Bernardi Crepaldi  
**ASSUNTO:** Licença Prêmio  
 À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,  
 Os presentes autos foram autuados pela servidora **Maria de Lourdes Crepaldi**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento.

Preenchidos todos os requisitos ensejadores da concessão e com base no parecer jurídico, **DEFIRO** o presente pleito, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2004/2009	90	Lei 1405/05

Publique-se.  
**Cumpra-se.**  
 Ji-Paraná, 04 de maio de 2011.  
**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO N° 1-17900-10**  
**INTERESSADO:** Rosa Maria da Silva Ferreira  
**ASSUNTO:** Licença Prêmio  
 À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,  
 Os presentes autos foram autuados pela servidora **Rosa Maria da Silva Ferreira**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento.

Preenchidos todos os requisitos ensejadores da concessão e com base no parecer jurídico, **DEFIRO** o presente pleito, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2005/2010	90	Lei 1405/05

Publique-se.  
**Cumpra-se.**  
 Ji-Paraná, 04 de maio de 2011.  
**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO N° 5375-11**  
**INTERESSADO:** Ana Lucia Oliveira de Jesus  
**ASSUNTO:** Licença Prêmio  
 À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,  
 Os presentes autos foram autuados pela servidora **Ana Lucia Oliveira de Jesus**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento.

Preenchidos todos os requisitos ensejadores da concessão e com

base no parecer jurídico, **DEFIRO** o presente pleito, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2001/2006	90	Lei 1405/05

Publique-se.  
**Cumpra-se.**  
 Ji-Paraná, 04 de maio de 2011.  
**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO N° 5378-11**  
**INTERESSADO:** Ariane Ramos da Silva  
**ASSUNTO:** Licença Prêmio  
 À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,  
 Os presentes autos foram autuados pela servidora **Ariane Ramos da Silva**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento.

Preenchidos todos os requisitos ensejadores da concessão e com base no parecer jurídico, **DEFIRO** o presente pleito, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2006/2011	90	Lei 1405/05

Publique-se.  
**Cumpra-se.**  
 Ji-Paraná, 04 de maio de 2011.  
**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO N° 10516-10**  
**INTERESSADO:** Elaine Bárbara de Lima Souza  
**ASSUNTO:** Licença Prêmio  
 À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,  
 Os presentes autos foram autuados pela servidora **Elaine Bárbara de Lima Souza**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento.

Preenchidos todos os requisitos ensejadores da concessão e com base no parecer jurídico, **DEFIRO** o presente pleito, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2002/2007	90	Lei 1405/05

Publique-se.  
**Cumpra-se.**  
 Ji-Paraná, 04 de maio de 2011.  
**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO N° 1-2001-2010**  
**INTERESSADO:** SEMED  
**ASSUNTO:** Locação de imóvel

Ref.: Prorrogação de prazo e aditivo de valor  
**AUTORIZO a prorrogação de prazo** do Contrato n° 129/PGM/2011, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a **Associação de Voluntárias de Ji-Paraná - AVJ**, CNPJ n° 04.637.748/

0001-50, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 13 de maio de 2011.

**AUTORIZO** ainda, o aditivo de valor do contrato supramencionado, ficando para ser empenhado no início do próximo exercício financeiro, 04 (quatro) meses referentes àquele exercício, sendo **R\$ 3.680,00** (três mil, seiscentos e oitenta reais), mensais.

**ADOTO** como fundamento o Parecer Jurídico nº 314/PGM/2011, da Procuradoria-Geral do Município às fls. 250.

À SEMDES, para empenho.

Após a Procuradoria-Geral do Município para confecção do Termo Aditivo.

Ji-Paraná, 04 de maio de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 0762/2009 Anexo I - Volume VIII**  
**INTERESSADO: SEMUSA**

**ASSUNTO:** Credenciamento de Exames Laboratoriais (Laboratório Pardim & Liz Ltda.)

Ref.: Prorrogação de prazo e aditivo de valor

**AUTORIZO a prorrogação de prazo e aditivo de valor** em favor da empresa *Pardim & Liz Ltda.*, para o período de 04.05.2011 a 31.12.2012, no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

**ADOTO** como fundamento o Parecer Jurídico nº 370/PGM/2011, da Procuradoria-Geral do Município às fls. 3977.

À SEMDES, para empenho.

Após a Procuradoria-Geral do Município para confecção do Termo Aditivo.

Ji-Paraná, 04 de maio de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 0762/2009 Anexo II - Volume IX**  
**INTERESSADO: SEMUSA**

**ASSUNTO:** Credenciamento de Exames Laboratoriais (Laboratório de Análises Clínicas Dois de Abril Ltda.)

Ref.: Prorrogação de prazo e aditivo de valor

**AUTORIZO a prorrogação de prazo e aditivo de valor** em favor da empresa *Laboratório de Análises Clínicas Dois de Abril Ltda.*, para o período de 04.05.2011 a 31.12.2012, no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

**ADOTO** como fundamento o Parecer Jurídico nº 370/PGM/2011, da Procuradoria-Geral do Município às fls. 4099.

À SEMDES, para empenho.

Após a Procuradoria-Geral do Município para confecção do Termo Aditivo.

Ji-Paraná, 04 de maio de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal



## Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)

Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

## DECRETOS

### DECRETO N. 15867/GAB/PMJP/2011

Exonera Walmey Oliveira e Silva, da função gratificada de Coordenadora Geral Administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do senhor Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando nº 093/GAB/SEMUSA/2011,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada, **Walmey Oliveira e Silva**, da função gratificada de **Coordenadora Geral Administrativa** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de maio de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**Noemi Brisola**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### DECRETO N. 15868/GAB/PMJP/2011

Nomeia Ariel Aritana Esaú Levi de Araújo Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível I, da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ji-Paraná.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do senhor Procurador-Geral do Município, através do Memorando nº 262/PGM/PMJP/2011,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Ariel Aritana Esaú Levi de Araújo Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível I, da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ji-Paraná.**

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2011.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de maio de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**Noemi Brisola**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### DECRETO N. 15869/GAB/PMJP/2011

Nomeia Liane de Oliveira Mota, para ocupar a função gratificada de Coordenadora Geral Administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**José de Abreu Bianco**  
Prefeito

**José Otonio Lima Silva**  
Vice-Prefeito

**Noemi Brisola Ocampos**  
Chefe de Gabinete

**Armando Reigota Ferreira Filho**  
Procurador-Geral do Município

**Adhemar da Costa Salles**  
Controlador Geral do Município

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Secretário Municipal de Administração

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

**Cleberson Jair Patrício de Oliveira**  
Secretário de Esporte

**Washington Roberto Nascimento**  
Secretário de Fazenda

**Considerando** solicitação do senhor Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando nº 093/GAB/SEMUSA/2011,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada, **Liane de Oliveira Mota** para ocupar a função gratificada de **Coordenadora Geral Administrativa** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2011.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de maio de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**Noemi Brisola**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

## LEI

**LEI Nº 2146**

**04 DE MAIO DE 2011**

### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal, celebrar convênio com o Instituto Educacional Marechal Rondon – Guarda Mirim de Ji-Paraná, e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Ji-Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Instituto Educacional Marechal Rondon – Guarda Mirim, para repasse de recursos financeiros, no montante de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais até o dia 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 2º** O valor a ser transferido pelo Município, deverá ser utilizado pelo Instituto Educacional Marechal Rondon – Guarda Mirim, para cobrir despesas com a manutenção de suas atividades.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

02	- Poder Executivo
02 08	- Secretaria Municipal de Assistência Social
020802-	Ações Sociais
08	- Assistência Social
08 244	- Assistência Comunitária
08 244 1015	- Gestão de Assistência Integral à Família
08 244 1015 1064	- Apoio as Instituições não Governamentais
08 244 1015 1064 1064	- Apoio as Instituições não Governamentais
372	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

**Art. 4º** O Instituto Educacional Marechal Rondon – Guarda Mirim, deverá prestar contas da aplicação dos recursos transferidos pelo Município, no prazo de 30 (trinta) dias, após a liberação, sob pena de suspensão dos repasses subsequentes.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de maio de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretária de Ação Social

**Abrahim Merino Chamma**  
Secretário Municipal de Saúde

**Assis Canuto**  
Sec. de Obras e Serv. Públicos

**José Vanderlei Nunes Fernandes**  
Secretário de Educação

**Arnaldo Egídio Bianco**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**Marcelo Aparecido de Oliveira**  
Secretário de Governo

**Marion Disney da Silva Melo**  
Presidente da EMTU

**Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas**  
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

**Silvia Cristina Amancio Chagas**  
Diretora Dpto. de Comunicação Social

LEI Nº 2147

04 DE MAIO DE 2011

## AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Loteamento Bosque dos Ipês, destinado ao Programa Minha Casa, Minha Vida, a alterar as medidas das vias internas de circulação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Loteamento Bosque dos Ipês, declarado Zona de Interesse Social, para implantação do Programa Minha Casa, Minha Vida, a estabelecer as seguintes medidas para as vias internas de circulação:

**I. ruas:** largura mínima de 11,00m (onze metros);  
**II. leito carroçável:** largura mínima de 7,00m (sete metros);  
**III. calçadas:** largura de 2,00m (dois metros) e cada lado da rua.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de maio de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 2148

04 DE MAIO DE 2011

## AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio para repasse de recursos financeiros à AACVA – Associação Ação Comunitária Vidas na Amazônia, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a AACVA – Associação Ação Comunitária Vidas na Amazônia, para repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

**Parágrafo Único.** Os recursos, cujo repasse encontra-se autorizado no *caput*, serão utilizados pela AACVA na manutenção de suas atividades assistenciais, e cobertura de parte das despesas com o desenvolvimento do curso de corte e costura em malha, bordados e pinturas, destinado às mulheres assistidas pela entidade.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder Executivo  
02 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
020802- Ações Sociais  
08 - Assistência Social  
08 244 - Assistência Comunitária  
08 244 1015 - Gestão de Assistência Integral à Família  
08 244 1015 1064 - Apoio as Instituições não Governamentais  
08 244 1015 1064 1064 - Apoio as Instituições não Governamentais  
372 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

**Art. 3º** A Associação Ação Comunitária Vidas na Amazônia, deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias, após a liberação, à Coordenação-Geral de Contabilidade do Município, sob pena de suspensão das parcelas subsequentes.

**Art. 4º** O Convênio autorizado pela presente Lei, vigorará até o dia 31 de dezembro de 2011, prorrogável por igual período.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de maio de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 2149

04 DE MAIO DE 2011

## AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificações na Lei Municipal nº 1397, de 05 de julho de 2005, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Modifica a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda, criada pela Lei Municipal nº 1397/2005, conforme a seguir específica:

I. fica criado 01 (um) cargo de Assessoria Executiva;  
II. fica criado 01 (um) cargo de Gerência-Geral de Fiscalização;  
III. ficam criados 02 (dois) cargos de Assessoria Especial Nível IV;  
IV. ficam criados 03 (três) cargos de Assessoria Nível II;  
V. fica criado 01 (um) cargo de Seção de Apoio Administrativo;  
VI. fica alterada a nomenclatura do cargo de “Gerência de

Contabilidade” para “Divisão de Contabilidade”;  
VII. fica alterada a nomenclatura do cargo de “Gerência de Tesouraria” para “Divisão de Tesouraria”.

**Art. 2º** Em decorrência das alterações ora procedidas, o Parágrafo Único do art. 11 da Lei Municipal 1397/2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 11.(...),

**Parágrafo Único.** A Secretaria Municipal de Fazenda compõe-se dos seguintes órgãos imediatamente subordinados ao titular:

I – Gabinete do Secretário  
1.1 Assessoria Executiva [NR]  
1.2 Assessoria Jurídica  
1.3 Assessoria Especial Nível IV (01) [NR]  
1.4 Assessoria Nível II (03) [NR]  
1.5 Seção de Apoio Administrativo (01) [NR]

## II – Gerência-Geral de Arrecadação

2.1 - Assessoria Técnica Contábil Tributária  
2.2 - Divisão Técnica Tributária  
2.2.1 - Coordenadoria de Área II de ISSQN  
2.2.2 - Coordenadoria de Área II de Licença e outras receitas  
2.2.3 - Coordenadoria de Área II de Cadastro Mobiliário  
2.2.4 - Coordenadoria de Área II de Controle e Conferência  
2.2.5 - Coordenadoria de Arrecadação  
2.2.6 - Coordenadoria de Atendimento  
2.2.7 - Assessoria Especial (2)  
2.2.8 - Seção de Apoio Administrativo

## III – Gerência-Geral de Fiscalização [NR]

3.1 - Divisão de Fiscalização  
3.2 - Assessoria Especial Nível IV [NR]  
3.3 - Coordenadoria de Área II de Fiscalização Tributária

## IV – Coordenação-Geral de Contabilidade

4.1 - Divisão de Contabilidade [NR]  
4.2 - Coordenadoria de Área II Administrativa Contábil  
4.3 - Direção Contábil  
4.4 - Seção de Controle Interno  
V – Tesouraria Municipal  
5.1 - Divisão de Tesouraria [NR]  
5.2 - Divisão de Controle Fazendário  
5.3 - Coordenadoria de Área II da Tesouraria (3)  
5.4 - Direção de Área de Tesouraria

**Art. 3º** Em decorrência das modificações ora introduzidas na Lei Municipal nº 1397/2005, a Tabela V do Anexo II passa a vigorar com nova redação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de maio de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

TABELA V  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CARGO	QUANT.	VENCIMENTO (R\$)	
		Cargo em Comissão	Função Gratificada
Secretário Municipal	01	5.805,00	3.150,00
Assessoria Executiva [NR]	01	3.000,00	-
Gerência-Geral de Fiscalização [NR]	01	3.000,00	-
Coordenação-Geral de Contabilidade	01	1.900,00	300,00
Gerência-Geral de Arrecadação	01	1.700,00	350,00
Assessoria Jurídica	01	1.700,00	350,00
Tesouraria Municipal	01	1.400,00	500,00
Assessoria Especial Nível IV [NR]	02	1.200,00	-
Assessoria Técnica-Contábil Tributária	01	1.100,00	150,00
Diretor de Divisão [NR]	05	1.100,00	150,00
Assessor Especial	02	800,00	- * -
Coordenadoria de Área II	09	620,00	130,00
Coordenador de Arrecadação	01	600,00	130,00
Coordenador de Atendimento	01	600,00	130,00
Assessoria Nível II [NR]	03	600,00	-*
Chefia de Seção [NR]	03	450,00	110,00
Direção de Área de Tesouraria	01	- * -	250,00
Direção Contábil	01	- * -	250,00

LEI Nº 2150

04 DE MAIO DE 2011

## AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a remuneração dos integrantes do Grupo de Fiscalização do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Grupo Único de Fiscalização do Município de Ji-Paraná, compreendendo os fiscais fazendários, os fiscais de obras e serviços públicos, os fiscais de meio ambiente e os fiscais sanitários.

**§1º** Os servidores municipais, estaduais, federais e da Fundação Nacional de Saúde, à disposição do Município, também integrarão o Grupo de Fiscalização, desde que ocupantes de função de natureza fiscal em data anterior ao dia 21 de setembro de 1999.  
**§2º** Para realização de serviços não regulamentados e de interesse da administração, caberá ao Prefeito do Município nomear fiscais do grupo para a execução das atividades, bem como estabelecer as cotas para os serviços que irão realizar, obedecendo ao limite máximo desta lei, sem prejuízo ao previsto no art. 3º.  
**§3º** Os fiscais fazendários, de obras e serviços públicos, ambientais e sanitários, ficarão vinculados e subordinados à Gerência de Fiscalização, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 2º** A remuneração dos integrantes do Grupo de Fiscalização será composta do vencimento básico acrescido de gratificação de representação, denominada de produtividade fiscal, sem prejuízo das demais vantagens estabelecidas no plano de cargo e carreira do servidor público municipal.

**§1º** O vencimento básico, previsto no *caput* deste artigo será o estabelecido no plano de cargos e carreira do servidor público municipal, devendo ser observado o enquadramento por tempo de serviço.

**§2º** A gratificação de representação, denominada produtividade fiscal, será processada e paga sob a forma de cotas a serem atribuídas através da comprovação das atividades executadas, segundo o planejamento específico de fiscalização municipal.

**§3º** O valor da cota de que trata o § 2º, será de R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos de real).

**§4º** O valor do vencimento básico e da cota previstos nos §§ 1º e 3º deste artigo serão reajustados na mesma época e nos índices dos demais servidores municipais.

**Art. 3º** As cotas da gratificação de representação dos integrantes do Grupo de Fiscalização, denominada de produtividade fiscal, serão atribuídas, obedecendo aos critérios de aferição determinados da seguinte forma:

I - as atividades executadas obedecerão ao limite de cinco mil cotas mês, sem prejuízo do vencimento básico e demais vantagens constantes em Lei.

II - a produtividade oriunda da lavratura de auto de infração prevista no Código Tributário Municipal, Código de Obras, Código Ambiental, Código de Posturas e demais legislações aplicáveis, somente será devida ao fiscal atuador após recolhida aos cofres públicos.

**§1º** O cálculo da produtividade de que trata o inciso II deste artigo será feito mediante a aplicação do valor previsto no §3º do art. 2º, sobre o valor correspondente a dez por cento da multa recebida.

**§2º** As cotas excedentes serão computadas e certificadas para pagamento nos meses subsequentes, observando o limite de três vezes o previsto no inciso I do art. 3º, que poderão ser lançadas em folha no período de até seis meses, prescrevendo após este prazo.

**§3º** O fiscal que não alcançar o limite mínimo de duas mil e quinhentas cotas no mês, não fará jus ao recebimento de cotas excedentes.

**Art. 4º** O fiscal quando nomeado através do §2º do art. 1º ou designado para a prestação de serviços de natureza interna receberá no mínimo a remuneração do cargo efetivo composta pelo vencimento básico e a gratificação e representação, denominada de produtividade fiscal, calculada sobre a média das cotas auferidas nos últimos três meses, pelo integrante contemplado.

**Art. 5º** O fiscal investido em cargo em comissão deverá optar entre a remuneração do cargo em comissão ou do cargo efetivo acrescido de gratificação de representação de cinco mil cotas.

**Art. 6º** O integrante do Grupo de Fiscalização, quando de férias, licença prêmio, licença para tratamento de saúde, licença maternidade, percepção da gratificação natalina, curso autorizado pelo Prefeito Municipal, fará jus ao vencimento básico, acrescido da gratificação de representação, denominada de Produtividade Fiscal, calculada sobre a média das cotas percebidas nos três meses imediatamente anteriores à ocorrência do evento.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar normas complementares a fiel execução da presente Lei.

**Art. 8º** As cotas de produtividade fiscal, serão deferidas na forma estabelecida no Anexo I, que integra a presente Lei como se nela estivesse transcrito.

**Parágrafo Único.** Outros serviços não relacionados no Anexo I da presente Lei, serão estabelecidos através de Decreto, com o respectivo número de cotas.

**Art. 9º** Ficam convalidados todos os atos financeiros praticados sob a vigência da Lei Municipal nº 941/1999, especialmente no período de 01 de janeiro de 2005, até a presente data.

**Art. 10.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 941, de 21 de setembro de 1999.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de maio de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

ANEXO I

COTAS DE PRODUTIVIDADE FISCAL

CÓDIGO	TIPO DE SERVIÇOS	COTAS
101	Retirada de faixas, cartazes ou outros similares	15
102	Cadastro ou recadastro com laudo de vistoria geral - LVG	15
103	Apreensão e inutilização de gêneros alimentícios e medicamentos	20
104	Notificação	30
105	Preenchimento de BCI ou vistoria em geral, com relatório	30
106	Avaliação de imóvel	30
107	Vistoria	30
108	Apuração do VAF - notificação e análise de contestação por empresa	30
109	Levantamento planimétrico, por lote concluso	30
110	Campanha - por dia	30
111	Inspeção	30
112	Regularização de construção	30
113	Acidentes ambientais	50
114	Laudo e relatório técnico	50
115	Cadastro e recadastro de interesse da saúde pública	50
116	Lavratura de auto de infração	70
117	Operação Analítica Fiscal - totalmente conclusa	100
118	Acompanhamento fiscal	100
119	Contestação, alegação ou parecer fiscal fundamentado e concluso	100
120	Interdição, apreensão, demolição, desobstrução e embargo	200
121	Estimativa ou arbitramento	200
122	Levantamento fiscal - todo processo	250

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO  
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DEFICIENTES FÍSICOS.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO  
Em Ji-Paraná estima-se que 13 % da população apresenta alguma deficiência física.

Visando apoiar unidade que assiste pessoas nessas condições, a prefeitura está propondo a aquisição de equipamentos para deficientes físicos.

Os equipamentos irão melhorar as condições de vida dessas pessoas, possibilitando maior mobilidade e consequentemente menor dependência e mais dignidade e qualidade de vida.

PLANO DE TRABALHO ANEXO I FOLHAS 2/4

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
Meia	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Unidade	Físico Qtd.	Período Início ALR	Término 60d ALR
1	1	<b>Cadeira de rodas com as seguintes especificações mínimas (pneus traseiros maciços):</b> Estrutura tubular metálica 3/4" Rodas propulsoras atrás de 24" - pneus maciços Rodas direcionais à frente de 6" - pneus maciços Apoios para os pés de polipropileno, individuais e articulados Apoio de braço em polipropileno Assento e encosto em nylon preto Freios bilaterais tipo esticador Eixos montados sob buchas de nylon Capacidade máxima de peso suportado - 80kg	Und	80	ALR	60d ALR
	2	<b>Cadeira de rodas com as seguintes especificações mínimas (pneus traseiros infláveis):</b> Estrutura tubular metálica 3/4" Rodas propulsoras atrás de 24" - pneus infláveis Rodas direcionais à frente de 6" - pneus maciços Apoios para os pés de polipropileno, individuais e articulados Apoio de braço em polipropileno Assento e encosto em nylon preto Freios bilaterais tipo esticador Eixos montados sob buchas de nylon Capacidade máxima de peso suportado - 80kg	Und	100	ALR	60d ALR
	3	<b>Cadeira de rodas higiênica com as seguintes especificações mínimas:</b> Estrutura tubular metálica 3/4" Pneus maciços com 6", rodas direcionais atrás Apoios para os pés retrátil Assento sanitário com abertura frontal Apoio para os braços esponjado Encosto em nylon preto Freios bilaterais Eixos montados sob buchas de nylon Punhos para condução Suporte para urinol	Und	50	ALR	60d ALR
	4	<b>Muleta canadense fixa com as seguintes características mínimas:</b> Braçadeira anômica Apoio de mão anômico em polipropileno Vários níveis de regulagem de altura, através de pino com engate rápido Detalhe reflexivo para facilitar a visualização noturna Ponteiras em borracha Fabricada em alumínio anodizado	Par	30	ALR	60d ALR
	5	<b>Muleta axilar em madeira com as seguintes características mínimas:</b> Fabricada em madeira Invernizada ou resinada Regulagem na altura Ponteira de borracha Medida - 1,50 a 1,80m	Par	70	ALR	60d ALR
	6	<b>Muleta axilar em alumínio com as seguintes características mínimas:</b> Fabricada em alumínio anodizado Regulagem de altura Ponteira de borracha Apoios ergonômicos Medida - 1,50 a 1,80m	Par	100	ALR	60d ALR
	7	<b>Colchão d'água com as seguintes características mínimas:</b> Fabricado em PVC ou outro material resistente Lavável Tamanho mínimo 1,80x0,85 m Suporta peso até 90kg aproximadamente	Und	50	ALR	60d ALR
	8	<b>Almofada d'água com as seguintes características mínimas:</b> Fabricado em PVC ou outro material resistente Lavável Tamanho mínimo 0,40x0,40x0,10 m Suporta peso até 60kg aproximadamente	Und	50	ALR	60d ALR

2. PROPONENTE (contrapartida)						
1. META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01						

07-DECLARAÇÃO						
1. META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
01						

Na qualidade de representante do Proponente, DECLARO para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, para os efeitos e sob penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estado ou Município ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações no Orçamento da União, Estado ou Município na forma deste Plano de Trabalho.

Peixe Deferimento,  
Ji-Paraná RO, 25 de abril 2011

EDSON PINHEIRO DE FARIA  
Presidente - ASDEFAL

8 - APROVADO PELO CONCEDEENTE	
APROVADO	CONCEDEENTE
Local e data	Concedente

LEI N.º 2152 04 DE MAIO DE 2011  
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Fixa novos valores para a concessão de diárias aos servidores do Município de Ji-Paraná, ou à sua disposição, dando outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a vigorar com nova redação o Anexo I, previsto no artigo 9º, da Lei Municipal nº 1148/2002.

Art. 2º Continuam inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1148/2002.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de maio de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO  
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Cargo	Valor (R\$)
1 Prefeito	400,00
2 Vice-Prefeito	400,00
3 Chefe de Gabinete do Prefeito	300,00
4 Contador do Município	300,00
5 Controlador-Geral do Município	300,00
6 Coordenador-Geral	300,00
7 Presidente de CPL	300,00
8 Procurador-Geral do Município	300,00
9 Secretário Municipal	300,00
10 Administrador Distrital	150,00
11 Assessor Especial	150,00
12 Assessor Executivo	150,00
13 Assessor Jurídico	150,00
14 Assessoria de Engenharia	150,00
15 Assessoria Técnica	150,00
16 Auditor Médico	150,00
17 Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito	150,00
18 Controlador	150,00
19 Coordenador	150,00
20 Demais servidores efetivos concursados com nível superior	150,00
21 Direção	150,00
22 Diretor de Departamento	150,00
23 Diretor de Divisão	150,00
24 Diretor de Escola	150,00
25 Diretor de UBS e CSD	150,00
26 Gerente	150,00
27 Membro da CPL	150,00
28 Ouvidor	150,00
29 Presidente de Conselhos	150,00
30 Representante do Município	150,00
31 Subprocurador	150,00
32 Subprocurador-Geral	150,00
33 Supervisor de UBS	150,00
34 Tesoureiro Municipal	150,00
35 Vice-Diretor de Escola	150,00
36 Assessoria de Nível	100,00
37 Assistente de Gabinete	100,00

LEI N.º 2151 04 DE MAIO DE 2011  
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio para repasse de recursos financeiros à ASDEFAL – Associação dos Deficientes Físicos da Amazônia Legal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a ASDEFAL – Associação dos Deficientes Físicos da Amazônia Legal, para repasse de recursos financeiros, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos, cujo repasse encontra-se autorizado no caput, serão utilizados pela ASDEFAL para aquisição de cadeiras de rodas, muletas e colchões d'água, conforme descrito no Plano de Trabalho anexo, e que serão destinados a pessoas portadoras de deficiências físicas.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 02 - Poder Executivo
- 02 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
- 020802- Ações Sociais
- 08 - Assistência Social
- 08 244 - Assistência Comunitária
- 08 244 1015 - Gestão de Assistência Integral à Família
- 08 244 1015 1064 - Apoio as Instituições não Governamentais
- 08 244 1015 1064 1064 - Apoio as Instituições não Governamentais
- 372 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Art. 3º A Associação dos Deficientes Físicos da Amazônia Legal, deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias após a liberação dos valores, à Coordenação-Geral de Contabilidade do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de maio de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO  
Prefeito Municipal

Lei Municipal n. 2151, de 4 de maio de 2011

ANEXO

PLANO DE TRABALHO		ANEXO I FOLHAS 1/4	
1. DADOS CADASTRAIS			
NOME DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DA AMAZÔNIA LEGAL - ASDEFAL		C.G.C DA ENTIDADE 22.859.177/0001-80	
ENDEREÇO DA ENTIDADE Av. 2 de Abril, 937 - Bairro Urupá		POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO 113.441	
CIDADE JI-PARANÁ	UF RO	CEP 78960-000	DDD/TELEX/FAX (069) 3422 3262
CONTA CORRENTE	ESFERA ADMINISTRATIVA ASSOCIAÇÃO PRIVADA	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO JI-PARANÁ
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE EDSON PINHEIRO DE FARIA		CPF Do Dirigente 162.098.342-72	
CI/Órgão Expedidor/data. 602.243 SSP/ES	CARGO PRESIDENTE	FUNÇÃO	Matrícula
02 - OUTROS PARTICIPANTES			
NOME DA ENTIDADE		CGC	ESFERA ADMINS/RAATIVA
ENDEREÇO RUA/ BAIRRO/ CIDADE/CEP		DDD TELEFONE/FAX	
03 - DESCRIÇÃO DO PROJETO			
TÍTULO DO PROJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		PERÍODO DE EXECUÇÃO INÍCIO: ALR TÉRMINO: 60 DIAS	

5 - PLANO DE APLICAÇÃO				
Natureza da despesa		1 = (2+3) Total	2 Concedente	3 Proponente Entidade
Código	Especificação	100.000,00	100.000,00	0,00
Total Geral		100.000,00	100.000,00	0,00

PLANO DE TRABALHO		ANEXO I FOLHAS 4/4				
6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)						
1. CONCEDEENTE						
1. META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01	100.000,00					
2. PROPONENTE (contrapartida)						
1. META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01						
3. PROPONENTE (contrapartida)						
1. META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
01						

37	Assistente de Gabinete	100,00
38	Berçarista	100,00
39	Chefe de Seção	100,00
40	Conselheiros	100,00
41	Conselheiros Tutelares	100,00
42	Coordenador de Área	100,00
43	Demais Servidores	100,00
44	Membros de Comissão	100,00
45	Secretaria Executiva	100,00
46	Secretário de Escola	100,00
47	Diária de Campo	30,00

**LEI N.º 2153 04 DE MAIO DE 2011**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Introduz modificações na Lei Municipal nº 709, de 26 de dezembro de 1995, e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Ji-Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Acresce-se ao artigo 10 da Lei Municipal nº 709/1995, o §4º com a seguinte redação:

“Art. 10. (...);  
I. (...);  
II. (...);  
III. (...);  
IV (...);  
§1º. (...);  
§2º. (...);  
§3º. (...);  
§4º. Fica autorizada a concessão de adiantamento ao titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).”

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 709/1995.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de maio de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**LEI N.º 2154 04 DE MAIO DE 2011**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Autoriza o pagamento de Gratificação Intra-Hospitalar, aos ocupantes do cargo efetivo da Especialidade Bucomaxilofacial, e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Ji-Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aos ocupantes do cargo efetivo da especialidade “Cirurgião Bucomaxilofacial”, a Gratificação Intra-Hospitalar.

**Art. 2º** O pagamento da Gratificação Intra-Hospitalar, ora deferido, ocorrerá dentro das mesmas condições e exigências, estabelecidas na Lei Municipal nº 2022, de 18 de maio de 2010.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2011.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de maio de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**LEI N.º 2155 04 DE MAIO DE 2011**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Denomina Nathália Salomão Gurgacz, o Centro de Diagnóstico implantado em Ji-Paraná, pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro-Leste de Rondônia.

**O Prefeito do Município de Ji-Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Denominar-se-á Nathália Salomão Gurgacz, o Centro de Diagnóstico, do Consórcio Intermunicipal da Região Centro-Leste de Rondônia, implantado em Ji-Paraná.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de maio de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**LEI N.º 2156 04 DE MAIO DE 2011**

**AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO**

Dispõe sobre a divulgação de informativo sobre a cobrança de meia entrada para estudantes.

**O Prefeito do Município de Ji-Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** As casas de diversões, espetáculos teatrais, musicais, circense, cinemas, praças esportivas, feiras agropecuárias, danceterias, clubes e similares de Ji-Paraná, ficam obrigados a fixarem em local de fácil acesso, próximo à bilheteria e entrada do evento, informativo sobre a Lei de meia entrada para estudantes.

**Parágrafo Único.** O informativo que trata este artigo, deverá conter a frase “ESTE ESTABELECIMENTO ASSEGURA MEIA ENTRADA PARA ESTUDANTES COM A APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESTABELECIDADA POR LEI.”

**Art. 2º** O descumprimento do disposto nesta Lei, acarretará ao estabelecimento multa no importe de 2.000 Ufir’s e terá suspensão o Alvará de Funcionamento em caso de incorrer nesta infração por três vezes.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de maio de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Estado de Rondônia**  
**Município de Ji-Paraná**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**C.G.C. 04.092.672/0001-25**

Edital de Convocação SEMAD/CGRHA N.º **053 /2011**  
A Secretaria Municipal de Administração de Ji-Paraná, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e baseado no parecer constante nos autos de nº. 2184/10, **CONVOCA**, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná - Estatutário, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), classificado(s) no concurso público Edital **001/2008**, publicado no **D. O . M. N.º. 267 em 01/02/2008**, referente ao processo nº.14255//2007, resultado final publicado no **D.O . M. N.º. 322 em 24/04/2008**.

**PROFESSOR NIVEL I – ESCOLA NOVA ALIANÇA**

**PROFESSOR NIVEL I – ESCOLA NOVA ALIANÇA**  
3º **ARLETE DOS PASSOS CANDIOTO** 6,25 Pts.  
4º **SUENI PAULA DA SILVA** 5,75 Pts.

**PROFESSOR NIVEL I – ESCOLA ANTONIO PRADO**  
2º **MARINEIDE DA SILVA LADISLAU** 6,00 Pts.

**PROFESSOR NIVEL I – FEMININO - SEMED**  
7º **DEBORA ROCHA DE SOUZA** 6,50 Pts.  
8º **CHRISTIANY RIBEIRO DA SILVA** 6,50 Pts.  
9º **EROLTILDE RODRIGUES DE MIRANDA** 6,25 Pts.  
10º **MARISTELA BONIM** 6,00 Pts.  
11º **LEILA MELO DE CARVALHO** 6,00 Pts.  
12º **MIRIAN ROSA CORTES** 5,75 Pts.  
13º **ANA MARIA PEREIRA** 5,75 Pts.  
14º **JOSIANE CRISTINA DA SILVA** 5,75 Pts.  
15º **ELLANA MORAIS DA CRUZ CARVALHO** 5,75 Pts.  
16º **KATIUSA DA SILVA LEATTI** 5,75 Pts.  
17º **NERI MARTINS DE MELO** 5,25 Pts.

**PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA - SEMED**  
3º **RAFAEL MAXIMO DOS SANTOS** 5,00 Pts.

O(s) candidato(s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2008, FERREIRA E MACEDO LTDA, devera (ão) comparecer nos dias úteis do período de **05/05/2011 à 03/06/2011**, nos dias de segundas feiras às quintas feiras no horário das **08:00** hs às **12:00** hs, de Segunda a Quinta-Feira, e sextas feiras **07:30** hs às **13:30** hs, na Coordenadoria geral de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento da Secretaria Municipal de Administração, localizado nas dependências do Anexo I da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, situada a Rua: Martins Costa, nº. 219, Bairro Vila Jotão, portando os documentos conforme relação abaixo:

**Carteira de Identidade ( autenticada);**

- **Cadastro de Pessoa Física ( autenticada);**
- **Título de Eleitor + Comprovante que votou na última eleição (autenticada);**
- **Carteira de Trabalho e Previdência Social;**
- **Comprovante de Residência;**
- **01 foto 3x4 recente;**
- **Cartão de Inscrição no PIS ou PASEP (autenticada);**
- **Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (autenticada);**
- **Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (autenticada);**
- **Carteira Nacional de Habilitação, apenas para o cargo de Motorista (autenticada);**
- **Comprovante de pagamento de anuidade do conselho e/ou entidade da classe (exceto Profissionais da área de Educação);**
- **Certificado ou Diploma de Escolaridade ( autenticada);**
- **Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe);**
- **Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (FORUM);**
- **Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal. Salvo nos casos previsto em lei;**
- **Declaração de Bens;**
- **Jornal da Convocação (02 vias), contendo nome do Jornal e data de publicação;**
- **Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovante de frequência escolar a cada semestre;**
- **Exame Admissional/SESMT, Prédio do Anexo I da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná;**

Ji-Paraná, 04 de Maio de 2011.

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. n.º. 14.063/GAB/PMJP/09

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004CPL/PMJP/11**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público que está aberta Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO N.º 004/CPL/11**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** originado do processo nº **7420/SEMOSP/11**, que tem como objeto: **Contratação de empresa para serviços e recuperação de estradas vicinais**, a pedido da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificado, parte integrante do Edital. Os procedimentos licitatório serão processados e julgados em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 9353 de 18/04/2007, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes a espécie.  
**MODALIDADE:** Tomada de Preço nº **004/CPL/11**.  
**FONTE DE RECURSO:** Convênio **050/FITHA/10**.  
02 - Poder Executivo  
06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
26.782.1011.2038.2038 – Manut. Recup. Conserv. Drenagem e Paviment. de Estradas Vicinais  
3.3.90.39.21 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica  
Valor Global: **R\$ 915.795,79 (Novecentos e quinze mil setecentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos)**

**DATA DE ABERTURA: 25 de Maio de 2011, às 08:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL na Prefeitura Municipal, sito a Av. 02 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO. O Edital e todos os elementos integrantes, encontram-se disponível para consulta no endereço acima citado de Segunda a Sexta-Feira das 08:00 as 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pelo telefone (69) 3416-4000, Ramal 233 Fax (69) 3416 – 4029 e sua retirada, poderá ser efetuada, a favor da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de **DAM**, Documento de Arrecadação Municipal, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, valor este não reembolsável, maiores informações e esclarecimentos sobre o Certame serão prestados pelos membros da CPL.

Ji-Paraná, 04 de Maio de 2011

**NOEMI BRIZOLA OCAMPOS**  
Presidente da CPL  
Decreto nº 14482/GAB/PMJP/10

# Quer falar com a Prefeitura?



Se você tem uma sugestão, opinião ou até mesmo uma reclamação, ligue para um de nossos telefones.

Nós teremos o maior prazer em poder lhe ouvir.

## LISTA DOS TELEFONES DE ÓRGÃOS MUNICIPAIS

**Prefeitura Municipal de Ji-Paraná - Geral** 3416-4000

**Sub Prefeitura (Anexo I)** 3411-4212

### Secretarias Municipais

Secret. Mun. de Administração (SEMAD) 3416-4024

Secret. Mun. de Desenvolvimento (SEMDES) 3416-4023

Secret. Mun. de Fazenda (SEMFAZ) 3416-4032

Secret. Mun. Ide Governo (SEMG) 3416-4168

Secret. Mun. de Educação (SEMED) 3416-4131

Secret. Mun. de Ação Social (SEMAS) 3416-4188

Sec. Mun. de Agric. e Meio Amb. (SEMAGRI) 3411-4020

Sec. Mun. de Saúde (SEMUSA) 3416-4171 / 3421-2822

Secretaria Municipal de Esportes (SEMES) 3411-4242

Sec. Mun. de Obras e Serv. Púb. (SEMOSP) 3416-4161

Procuradoria Geral do Município (PGM) 3416-4043

Controladoria Geral do Município 3416-4000

Departamento de Comunicação da Prefeitura 3423-1213

Empresa Municipal de Transportes Urbanos 3423-6441

Fundação Cultural de Ji-Paraná 3421-2263

Centro de Controle de Zoonoses 3423-6496

Centro de Hemodiálise Municipal 3423-2634 / 3423-4036

Conselho Tutelar (1º Distrito) 3416-4064 / 9965-1718

Cons. Mun. Direitos da Criança e Adolescente 3422-7287

Divisão de Controle de Vetores 3424-6301

Biblioteca Municipal 3423-4659

Vigilância Sanitária 3416-4189 / 3422-1456

Prog. de Reg. Fundiária (PRF) 3411-4207 / 3411-4209

Hospital Municipal 3416-4080

### Postos de Saúde de Ji-Paraná

Pronto Atendimento L1-Maringá 3421-0207

Centro de Reabilitação Municipal - Fisioterapia 3422-4018

Centro Especializado em Odontologia (CEO) 3423-5453

Pronto Atendimento K-5 (PA KM-5) 3416-4094

Posto de Saúde Dom Bosco 3421-0729

Posto de Saúde Adolpho Rohl 3416-4192

Ceci Cunha 3416-4190

Posto de Saúde 2 de Abril 3416-4095

Posto de Saúde Primavera 3421-5995

Posto de Saúde São Francisco 3416-4183

Posto de Saúde Nova Brasília 3421-9249

Posto de Saúde BNH 3424-1215

Posto de Saúde Exposição 3424-6430

Posto de Saúde Nova Londrina 3428-2078

Posto de Saúde Nova Colina 3427-2199

Centro DST/AIDS 3416-4187

CAPS: Centro de Atenção Psicossocial 3421-4415

PASI: Programa de Atenção a Saúde do Idoso 3422-3265

### Escolas e Centros Educacionais Municipais

C.M.E.I – Mário Andreazza 3424-7768

C.M.E.I – Nelson Dias 3416-4103

C.M.E.I – Bairro Primavera 3423-0131

C.M.E.I – Menino Jesus 3424-4757

C.M.E.I – Pedro Gonçalves 3424-2979

C.M.E.I – Professora Mirian Trajano Lopes 3416-4152

C.M.E.I – Professora Maria Antônia 3421-3333

C.M.E.I.E.F. – Ruth Rocha 3424-4623

C.M.E.I – Marcelino Calegari 3423-0189

Centro Educacional Parque dos Pioneiros 3424-1313

E.M.E.F – Paulo Freire 9212-1734

E.M.E.F – Professor Edson Lopes 9966-1917

E.M.E.F – Professor Irineu A. Dresch 9994-5245

E.M.E.F – São Gabriel 3423-7623

E.M.E.F – Ulisses M. Peres Pontes 9954-5317

E.M.E.I.E.F – Adão Valdil Lamota 3424-1360

E.M.E.I.E.F – Jamil Vilas Boas 3416-4146

E.M.E.I.E.F – Jandinei Cella 3416-4155

E.M.E.I.E.F – Professor Almir Zandonaide 3422-5597

E.M.E.I.E.F – Professor Celso Rocco 3424-0172

E.M.E.I.E.F – Antinio Prado 9926-2973

E.M.E.I.E.F – Nova Aliança 9283-2748

E.M.E.I.E.F – Pérola 9242-1835

E.M.E.I.E.F – Rio São Francisco 9221-1748

### Telefones Úteis de repartições públicas e entidades

ACIJIP - Ass. Com. e Industrial de Ji-Paraná 3421-5680

APAE – Ass. de Pais e Amigos dos Excepc. 3421-2219

CAERD – Cia de Águas e Esgotos de RO 3416-3440

Câmara Municipal de Vereadores 3421-2181

CERON 3422-1909 / 3422-2843

CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas 3421-9772

Corpo de Bombeiros 3416-4869 / 193

Correios 3421-3915

Disk CEP 0800-7257278 / 0800-7250100

Delegacia da Mulher 3422-2271

Delegacia de Polícia 1º DP 3422-1165 / 3422-3560

Delegacia de Polícia 2º DP 3422-1174

DETRAN – CIRETRAN 3421-5789

Fórum 3421-1337

Guarda-Mirim 3422-3882

INSS – Inst. Nac. de Seg. Social 3422-1617 / 3422-2471

Ministério Público 3421-1915

OAB – Ordem dos Advogados do Brasil 3421-1023

PM – Polícia Militar 190

PRF – Polícia Rodoviária Federal 3421-0437 / 3422-1454

Representação de Ensino 3416-4866

Santa Casa de Misericórdia 3424-7686

Sebrae 3421-2403

SENAI 3421-1270 / 3421-0659

SESC – Serviço Social do Comércio 3421-1560

SESI – Serviço Social da Indústria 3422-2117 / 3422-3744 /

3421-3921

Shopping Cidadão 3422-1500

SPC – Serv. de Proteção ao Crédito 3422-3680/3422-3385